

COORDENADORIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

APOSTILA DO DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA C.R.T. de 22/07/91.
 DECLARANDO: que em virtude de revisão na contagem de tempo de serviço de conformidade com o despacho normativo do Governador de 02, publ. em 03/08/85 e nos termos dos art. 91,94 e 95 da L.C. 180/78 EDISON MOURA DE OLIVEIRA, RG.4.260.110, Instrutor de Formação de Mão de Obra, fica enquadrado a partir de 01/06/78 no padrão 34-A, EV.2 T.II; a partir de 01/03/81 nos termos da LC.247/81 no padrão 11-A, EV.2, T.II; a partir de 09/09/82 nos termos do Art. 91,94 e 95 da LC.180/78 no padrão 12-A, EV.2, T. II; a partir de 01/11/83 nos termos dos art.91,92e97 da LC.180/78 no padrão 13-A, EV.2,T.II; a partir de 01/01/85 nos termos da LC.365/84 no padrão 15-A, EV.2,T.II; a partir de 01/07/85 nos termos da LC.404/85 no padrão 16-A, EV.2,T.II; a partir de 01/09/86 nos termos da LC. 496/86 no padrão 18-A, EV.2,T.II; a partir de 08/09/87 nos termos dos art.91,94 e 95 da LC.180/78 no padrão 19-A, EV.2, T.II; a partir de 01/10/87 nos termos dos art.91,92 e 97 da LC.180/78 no padrão 20-A, EV.2, T.II; a partir de 01/10/88 nos termos da LC. 585/88 na Faixa 4, Nível II, T.II EV NM, ficando retificadas as apostilas publicadas em 13/08/81, 15/11/83, 14/02/85, 31/08/85, 03/02/87, 05/11/87, 21/10/89 e anulada a publicada em 18/07/87, 27/05/83, 06/11/87.

nos termos da LC 585/88 mais um adicional por tempo de serviço a funcionária abaixo mencionado

Etilde Vieira da Costa, RG-5.249.267, Agente Administrativo, Faixa 5, Nível II, a partir de 11-09-90, totalizando 04 quinquênios. Contados 943 prestados a Secretaria da Educação.

DESPACHO DO DIRETOR, DE 26-07-91

Concedendo a Laurindo Alves Cantos, RG-1.409.174, Agente Policial, 90 dias - 1º período 30 dias de licença prgmio correspondente ao período de 31-10-73 a 31-07-78 e de 05-10-88 a 02-01-89.

RETIFICAÇÕES DO D.O DE 26-07-91

Na apostila referente a Adolfo Monteiro, RG-8.204.842 Onde se lê: a partir de 03-06-91, leia-se: a partir de 03-06-81.

Na apostila referente a Nivaldo de Oliveira da Silva, RG 9.845.796: Leia-se por ter sido omitido: a partir de 01-11-86 no padrão 18-A-1-I - EF. Onde se lê : a partir de 01-11-87 no padrão 18-A-1-I, leia-se : a partir de 01-11-87 no padrão 19-A-1-I.

**Polícia Civil de São Paulo
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

Lista provisória dos nomes indicados à promoção pelos critérios de ANTIGUIDADE e de MERECIMENTO, na Carreira de Delegado de Polícia:

I

Para 09 (nove) vagas preexistentes na Classe Especial, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 503, de 06 de janeiro de 1.987, alterada parcialmente pela Lei Complementar nº 637, de 16 de novembro de 1.989.

- DR. ALAIR DE ALMEIDA CASSULA
- DR. CICERO SIMONETTI
- DR. JOSÉ COUTINHO NETTO
- DR. LEONEL ABRAHÃO
- DR. PEDRO DE CASTRO MONTEIRO
- DR. RONALDO RAFFAELLI
- DR. RUBENS PACHECO DE SOUZA
- DR. SIDNEY RODRIGUES MARTINEZ
- DR. VICENTE LOPES
- DR. VICENTE MARTINEZ HERNANDES
- DR. WILSON STEFANELLI

II

Para 05 (cinco) vagas, 01 (uma) preexistente e 04 (quatro) decorrentes na 1ª Classe:

POR ANTIGUIDADE	CLASSE-CARREIRA	SERVIÇO PÚBLICO
DR. ANDERSON ANTONIO DE MELLO	1.297	5.959 7.725
DR. JOSÉ SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS	1.297	5.959 7.677
DR. EPITÁCIO FERREIRA DOS SANTOS	1.297	5.959 7.319
DR. JOÃO CARLOS MEGALE	1.297	5.959 7.137
DR. ANTONIO UBIRAJARA RODRIGUES OLIVEIRA	1.297	5.959 6.297

III

Para 06 (seis) vagas, 01 (uma) preexistente e 05 (cinco) decorrentes na 1ª Classe, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 503, de 06 de janeiro de 1.987, alterada parcialmente pela Lei Complementar nº 637, de 16 de novembro de 1.989.

- DR. ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES
- DR. AMAURI ALVARES
- DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

- DR. FORTUNATO DONATO
- DR. HERALDO SÉRGIO POSSEBON
- DR. LUIZ CARLOS PINTO
- DR. NELSON GUIOTTI
- DR. NOBURO NAKAMURA

IV

Para 06 (seis) vagas decorrentes na 2ª Classe:

POR ANTIGUIDADE	CLASSE-CARREIRA	SERVIÇO PÚBLICO
DR. PAULO CESAR DOS SANTOS	1.297	3.088 7.981
DR. JAIRO FERREIRA DOS SANTOS	1.297	3.088 7.977
DR. JOSÉ CARLOS SANCHES BUENO	1.297	3.088 7.968
DR. KAZUYOSHI KAWAMOTO	1.297	3.088 7.948
DR. NORIVAL TEIXEIRA	1.297	3.088 7.931
DR. MIGUEL GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA	1.297	3.088 7.929

V

Para 05 (cinco) vagas decorrentes na 2ª Classe, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 503, de 06 de janeiro de 1.987, alterada parcialmente pela Lei Complementar nº 637, de 16 de novembro de 1.989.

- DR. ANTONIO CARLOS BUENO TORRES
- DR. CLÁUDIO ROSIN
- DR. HÉRCULES CRESPI FILHO
- DR. LUIZ MAURÍCIO SOUZA BLAZECK
- DR. PAULO FERNANDO COELHO FLEURY
- DR. VALDEMAR TARIFA NAVARRO
- DR. WILSON CORREIA SILVA

VI

Para 41 (quarenta e uma) vagas, 35 (trinta e cinco) preexistentes e 06 (seis) decorrentes na 3ª Classe:

POR ANTIGUIDADE	CLASSE-CARREIRA	SERVIÇO PÚBLICO
DR. SÉRGIO PICIN	79	809 9.697
DR. LAERTE PEREIRA DA SILVA	79	809 8.293
DR. WALTER DOMINGOS	79	809 6.616
DR. APARECIDO TINTI RODRIGUES DE FARIAS	79	809 6.103
DR. RENATO MARCOS PORTO	79	809 5.146
DR. EDSON MINORU NAKAMURA	79	809 5.072
DR. CARLOS DAHER	79	809 4.138
DR. ALI HASSAN WANSSA	79	809 3.420
DR. DENIS CASTRO	79	809 3.420
DR. HÉLIO MARCOS MIOTO	79	809 3.035
DR. ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO THOMAZ	79	809 2.838
DR. NILTON SANTOS PASCHOAL	79	809 1.620
DR. CLÉCIO DONIZETTI DOS SANTOS MENDONÇA	79	809 809
DR. JOSÉ MARIA SPIM ERVILHA	79	809 809
DR. JOÃO ROSA DA SILVA FILHO	79	809 809
DR. FRANCISCO JOSÉ ZALLA CATO JO	79	809 809
DR. HUGO ANSELMO RAVAGNANI	79	809 809
DR. BENEDITO IGNÁCIO GIUDICE	79	809 809
DR. JOSÉ LUIZ DE LIMA	79	809 809
DR. EDIVALDO PICACO	79	809 809
DR. WALTER PIROLI PENHA	79	809 809
DR. BENIGNES SILVA JÚNIOR	79	809 809
DR. RICARDO PAGRION FILHO	78	808 9.331
DR. ADILSON JORGE DONOFRIO	78	808 5.674
DR. ÍTALO MIRANDA JÚNIOR	78	808 5.635
DR. JOSÉ ROBERTO SAMPAIO	78	808 4.946
DR. PEDRO CORREA DOS SANTOS	78	808 4.503

Segurança Pública

Secretário
Pedro Franco de Campos

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE 26-07-91

CONCEDENDO, nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei 10261/68, combinado com o artigo 2º, inciso II, Anexo - III, do Decreto 30048/89, a partir de 10-06-91, o Bel. - Simão Burjakian, RG-1.136.760, a gratificação mensal correspondente a 34% do valor da Faixa 30, da Tabela I, da EVCC, prevista na LC 556/88, a título de Representação de Gabinete.

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 26-07-91

No processo GS-4179/91 em que Orivaldo de Azeredo, solicita incorporação de gratificação: DEFIRO o pedido do interessado nos termos da LC 406/85.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAS DO DIRETOR, DE 26-07-91**

DECLARANDO, à vista do artigo 1º da LC 406/85, fica incorporada a partir de 08-06-91, para todos os efeitos como vantagem pecuniária independente dos vencimentos ao patrimônio de Orivaldo de Azeredo, RG-3.542.359, a gratificação de Representação de Gabinete, referente a função de Outros Auxiliares correspondente a 6% do valor da Faixa 30, da Tabela I, da EVCC, prevista na LC 556/88, arbitrado nos termos do artigo 135, inciso III da Lei 10261/68;

que o cargo de Maria Fernandes Bezerra, RG-2.811.058, Auxiliar de Serviços, fica enquadrado a partir de 01-07-90, nos termos do artigo 5º da Lei 6995/90, na Faixa 6, Nível IV.

CONCEDENDO, nos termos da LC 547/88 mais um adicional por tempo de serviço aos funcionários abaixo mencionados:

Marcos Augusto Macedo, RG-12.238.486, Investigador de Polícia, Classe I, a partir de 20-10-90, totalizando 01 quinquênio. Contados 1799 dias prestados à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Manoel Luiz Lacorte, RG-3.595.112, Investigador de Polícia, Classe II, a partir de 24-07-91, totalizando 05 quinquênios.

CÓLERA



O QUE É CÓLERA?

É UMA INFECÇÃO INTESTINAL AGUDA TRANSMISSÍVEL, CAUSADA POR UMA BACTÉRIA (VIBRIÃO COLÉRICO) ENCONTRADA NAS FEZES CONTAMINADAS.



COMO AS PESSOAS SE CONTAMINAM?
PRINCIPALMENTE PELA ÁGUA E ALIMENTOS CONTAMINADOS.
ATENÇÃO ! MESMO A ÁGUA E ALIMENTOS COM BOM ASPECTO PODEM ESTAR CONTAMINADOS.

A CÓLERA TEM TRATAMENTO?

SIM, O IMPORTANTE É COMEÇAR O TRATAMENTO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, EVITANDO QUE A PESSOA SE DESIDRATE.



ASSIM QUE COMEÇAR A DIARRÉIA, DÉ SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL (CASEIRO OU DE FARMÁCIA) E PROCURE O MÉDICO.

QUAIS OS SINTOMAS DA CÓLERA?

DIARRÉIA DE INÍCIO SÚBITO, FORTE E LÍQUIDA. GERALMENTE NÃO HÁ FEBRE. EM ALGUNS CASOS OCORREM VÔMITOS E CÂIBRAS MUSCULARES.



COMO EVITAR A CÓLERA?

BEBA SOMENTE ÁGUA TRATADA. SE NA SUA CASA NÃO TIVER ÁGUA ENCANADA (REDE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO), FERVA POR NO MÍNIMO OITO MINUTOS ANTES DE BEBER OU USAR NO PREPARO DE ALIMENTOS.

LAVE BEM OS ALIMENTOS CRUS (VERDURAS E FRUTAS) ANTES DE COMER.

COZINHE BEM OS ALIMENTOS, PRINCIPALMENTE PEIXES E FRUTOS DO MAR.

FERVA BEM O LEITE ANTES DE USAR.

PROTEJA OS ALIMENTOS CONTRA MOSCAS E BARATAS.

EVITE O CONSUMO DE ALIMENTOS FORA DE CASA QUE NÃO APRESENTEM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE.



LAVE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO:
- ANTES DAS REFEIÇÕES
- DURANTE O PREPARO DE QUALQUER ALIMENTO
- APÓS IR AO SANITÁRIO.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, PROCURE O SERVIÇO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO DE SUA CASA. NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISQUE - 1520

CRIAÇÃO E ARTE: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E EVENTOS



CVE - CVS

GOVERNO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR